

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS DA BACIA DO RIO DAS VELHAS – URC COPAM RV

REF.: Relatório de vista de processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (modernização)

Empreendimento: Hindalco do Brasil Indústria e Comércio de Alumina Ltda. - Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos

Município: Ouro Preto/MG

Processo Administrativo COPAM N.º 16366/2013/002/2014 - Classe: 3

Trata-se de pedido de licença prévia concomitante com licença de instalação (LP+LI) para a modernização da Fábrica de Alumina (COD B-04-01--4, DN 74/04) que consistirá na instalação de infraestrutura necessária à fabricação de aluminas especiais e hidratos especiais a partir do hidrato, e alumina produzida no processo em operação. Salienta-se não se tratar, portanto, de um aumento de produção.

A ampliação pleiteada visa à instalação de equipamentos em galpões já existentes e uma unidade de precipitação a ser construída em área já antropizada dentro da fábrica, o que, somado a outros dados já relatados, permite concluir que não haverá degradação ambiental significativa sendo, portanto, inexigível o EIA/RIMA.

O processo encontra-se formalizado (f. 05) com a documentação listada no FOB, constando, dentre outros:

- Declaração da Prefeitura de Ouro Preto (f. 232), indicando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município;
- Pagamento integral dos custos de análise do licenciamento ambiental, em obediência à determinação fixada nos arts. 5º e 7º da Deliberação Normativa COPAM nº 74/04;
- Inexistência de débitos de natureza ambiental, com apresentação da CNDA nº 2013777/2013, às f. 198;
- Cópia de periódico regional onde constou o requerimento da LP+LI para as atividades objeto destes autos, em cumprimento à Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, às fl. 197. Pelo órgão ambiental vê-se publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais às fl. 199;
- Relatório de Controle Ambiental (RCA) às fls. 17-78 e Plano de Controle Ambiental (PCA) às fls. 160-196, devidamente acompanhados da ART do engenheiro eletricitista Antônio Caldeira Brant Filho (fl. 79);

- Laudo Técnico Compensatório da Ocupação Antrópica Consolidada, acompanhado da respectiva ART. do Sr. Luiz Antônio Barbosa Lustosa de Andrade informando que a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) originou-se aproximadamente em 1970, quando foi instalada a antiga fábrica de Cabos de Alcan alumínio do Brasil LTDA. Desse modo, a referida intervenção em APP ocorreu em período anterior ao ano de 2008, razão pela qual deve ser considerada Ocupação Antrópica Consolidada, nos termos do art. 2º, III, da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

O empreendimento não causará degradação ambiental significativa sendo, portanto, inexigível o EIA/RIMA. Desse modo, conclui-se não ser passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Federal 9.985/2000 e do Decreto Estadual 45.175/2009.

No que se refere à utilização de recursos hídricos, tem-se que a água passível de ser utilizada na ampliação já possui sua captação outorgada pelas Portarias 3470/2012 e 3468/2012, ambas válidas até 24/09/2018.

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI), para o empreendimento HILDALCO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMINA LTDA, para a modernização da Fábrica de Alumina, que consistirá na instalação de infraestrutura necessária à fabricação de aluminas especiais e hidratos especiais a partir do hidrato e alumina produzida no processo em operação, no município de Ouro Preto/MG, pelo prazo de 2 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Neste sentido, a Conselheira que abaixo assina recomenda o deferimento das Licenças Prévias e de Instalação pleiteadas para modernização do empreendimento, nos termos do Parecer SUPRAM CM No. 180/2014.

Belo Horizonte, 19 de Novembro de 2014.

Paula Meireles Aguiar
FIEMG

(original assinado)